



**DECRETO Nº 01, 07 DE JANEIRO 2020.**

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO, LOCAÇÃO E USO PELA PREFEITURA DE JACUNDÁ, PARÁ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve:

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Avaliação de Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

**§ 1º** - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.

- I** - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas, avaliadores e demais profissionais idôneos;
- II** - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
- III** - a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

**Art. 2º** - A comissão será composta por 03 (três) membros, sendo o Presidente e 02 (dois) membros, com as atribuições fixadas neste Decreto, conforme segue abaixo:

Presidente: ERALDO DE SOUZA VALIN, CPF 008.097.557-77 - Secretário Municipal de Terras;

Membros: JOSIFRAN BARBOSA PEDROSO, CPF 915.761.212-91 - Engenheiro Ambiental e SILVANO DOS SANTOS SOUZA, CPF 752.105.922-00 - Agente de Fiscalização.

**Art. 3º** - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

**Art. 4º** - São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

- I** - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;
- II** - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;
- III** - avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;
- IV** - verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;
- V** - avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;



VI - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

**Parágrafo Único** - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

**Art. 5º** - A Comissão de Avaliação de Imóveis é competente para avaliar:

I - imóveis próprios do Município de Laranja da Terra para fins mencionados nesta Portaria;

II - imóveis de terceiros quando a finalidade e a destinação forem públicas.

**Parágrafo Único** - Não compete a Comissão de Avaliação de Imóveis de que trata este Decreto a elaboração da Planta Genérica de Valores.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacundá, 07 de janeiro de 2020.

**ISMAEL GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Jacundá

CERTIDÃO  
DEC Nº 001/2020 - GP  
Certifica que o(a) [assinatura] Foi afixado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jacundá, sido Publicada em [assinatura] para todos os Efeitos legais.

**CARLOS ELIAS DOS ANJOS**  
CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA Nº 935/2019 GP